



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 11 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 24 DE ABRIL DE 2017

"Muda a nomenclatura da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Arapuá, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, acrescentando - TURISMO.

Art. 2º Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 603, de 28 de fevereiro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do município, relacionados com cultura, esporte, lazer e turismo, competindo-lhe especialmente:

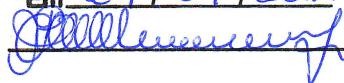
I – Elaborar e propor ao Prefeito as políticas municipais de cultura, esporte, lazer e turismo;

II – Elaborar, em articulação com a Secretária Municipal de Administração os planos, programas e projetos relacionados com cultura, esporte, lazer e turismo, responsabilizando-se pela sua execução, controle e avaliação;

III – promover e difundir a cultura, o esporte, os hábitos de lazer e o turismo local, e estimular o seu desenvolvimento;

PUBLICADO

Em 24/04/2017







Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 11 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

IV - Administrar a Biblioteca Municipal, as praças de esporte e áreas de lazer;

V - Zelar pelo patrimônio histórico e cultural do município;

VI - Divulgar os produtos e áreas de Turismo do município.

Art. 3º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuá, 24 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO

Em 24 / 04 / 2017